LEI Nº 1283

"DISPÕE SOBRE O RESSARCIMENTO DE ITBI PAGO INDEVIDAMENTE"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. De conformidade com a Lei nº 1270 de 27 de novembro de 2000, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ressarcir o Sr. VALDIR ANDRÉ ENGEL, do pagamento de ITBI efetuado em 07 de dezembro de 2000, no valor de R$ 461,84 (Quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), recolhido indevidamente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 14 de março de 2001.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Técnico na área Contábil